



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 064/2019

26/08/2019

SÚMULA: APROVA A AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA NOVA NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL COM A INCLUSÃO DAS QUADRAS 04 E 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014 de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento), considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de 12 de junho de 2019, subscrito pelo engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob número PR 9.990/D

DECRETA

Art. 1º - Fica por este instrumento legal aprovado a ampliação do Loteamento “Vila Nova” com a criação das quadras 04 e 05 com as seguintes confrontações:

A ampliação do Loteamento “VILA NOVA” (Da Transcrição nº 3.011 do CRI de Laranjeiras do Sul – de propriedade de Maria Dilair Possamai – CPF Nº 221.717.209-30), localizado no perímetro urbano da cidade, entre a Rua Vereador Jorge Pio Gonçalves (área antes pertencente à Manoel Gomes Ferreira (Matrícula nº 1.147 do CRI local), e Amantino Alves Gomes (Matrícula nº 1.558 do CRI local), e a área de propriedade de Gilson Garcia Schubalski (Matrícula nº 13.166 do CRI local), e uma Rua sem denominação, e entre o atual Loteamento Vila Nova (já existente) e terreno pertencente à Ketelin Juliane Dalprá, Heglison Bortoluzzi e Orlando Muffato (Matrícula nº 11.538), no Município e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no Bairro Cristo Rei, cujo caminhamento no memorial descritivo da área a ser ampliada, com 9.359,00 m² (nove mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), é o seguinte:

A demarcação da ampliação do Loteamento “VILA NOVA”, teve início em um marco (0=P.P.), cravado no alinhamento predial da Rua Vereador Jorge Pio Gonçalves, com a Coordenada Geográfica em UTM = 22 J 359418,38 m N e 7189672,45 m E, seguindo daí com o rumo de 66°41'38” SE, confrontando com a Rua Vereador Jorge Pio Gonçalves, mediu-se 79,65 metros até o marco nº 1; deste marco, com o rumo de 67°55'06” SE, com a mesma confrontação, foram medidos 94,81 metros até o marco nº 2; do marco 2, tomando o rumo de 15°03'25” NE, fazendo divisa com a área de terras pertencentes à Ketelin Juliane Dalprá, Heglison Bortoluzzi e Orlando Muffato, mediram-se 37,83 metros até o marco nº 3, cravado no alinhamento predial de uma Rua sem denominação, em terreno de propriedade de Gilson Garcia Schubalski; deste marco, ao rumo de 54°23'26” NO, fazendo limite com a Rua sem denominação e seguindo pelo alinhamento da mesma, mediu-se 93,78 metros até o marco nº 4, cravado no alinhamento predial

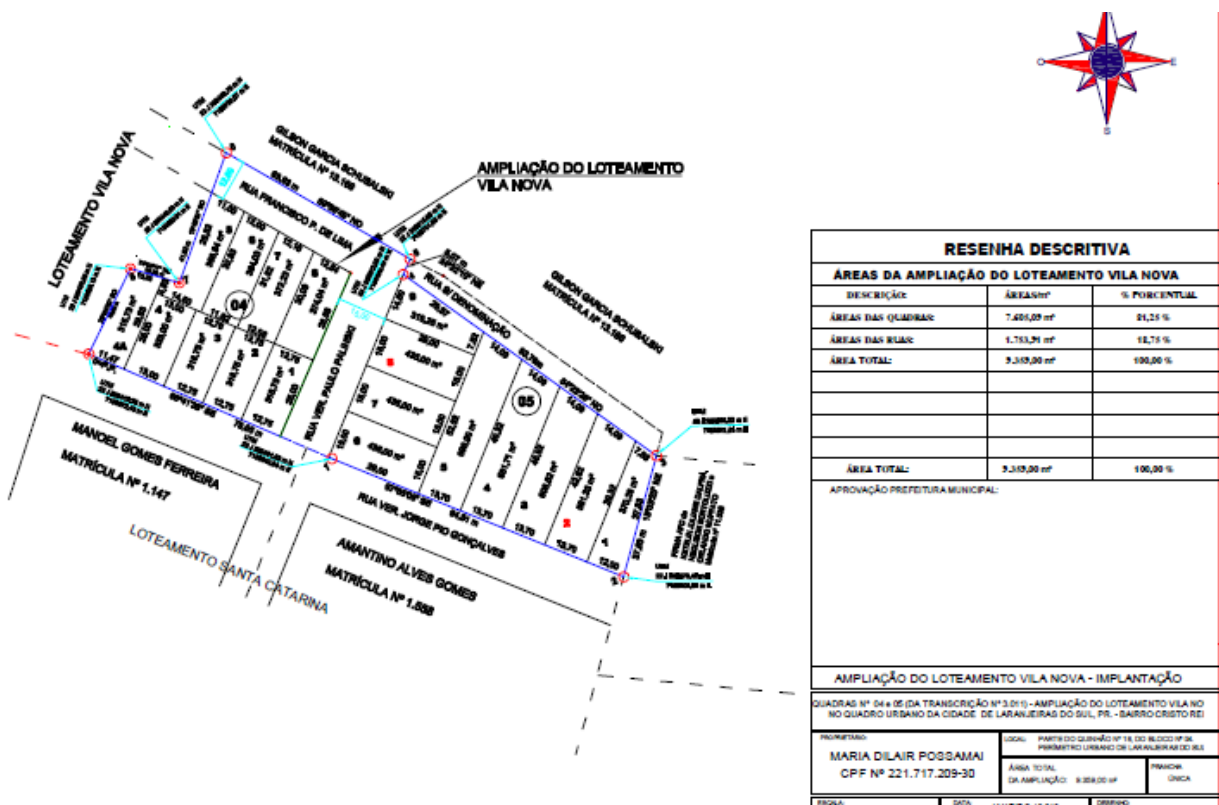
da Rua Vereador Paulo Palinski; do marco 4, com o rumo de 24°32'10" NE, confrontando também com a Rua sem denominação, mediram-se 5,07 metros até o marco nº 5, cravado no alinhamento predial da Rua Francisco P. de Lima; deste marco, seguindo com o rumo de 59°56'49" NO, pelo alinhamento predial da Rua Francisco P. de Lima e fazendo divisa com terras de Gilson Garcia Schubalski (Matrícula nº 13.166), foram medidos 63,93 metros até o marco nº 6; do marco nº 6, tomando o rumo de 19°49'57" SO, confrontando com o Loteamento VILA NOVA, mediu-se 41,62 metros até o marco nº 7; deste marco, ao rumo de 74°03'17" NO, com a mesma confrontação, foram medidos 15,36 metros, até o marco nº 8; do marco 8, com o rumo de 25°54'02" SO, fazendo limites também com o Loteamento "VILA NOVA", mediram-se 28,65 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 460,70 metros e a área de 9.359,00 m².

Art. 2º - A ampliação ora aprovada tem limites e confrontações extraídas do Memorial Descritivo de autoria do engenheiro civil Américo Pereira Guedes, CREA – PRE 2.827/D devidamente respaldados pela anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ART nº 20190850276, com memorial descritivo de autoria desse responsável técnico pelo parcelamento.

Art. 3º - A confirmação das cotas georreferenciadas da ampliação do loteamento foram feitas através do próprio memorial descritivo do engenheiro autor do projeto, utilizando-se as cotas já georreferenciadas do Loteamento Vila Nova já devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal conforme declaração da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Registro Imobiliário no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 4º – Todas as obrigações de responsabilidade do proprietário/loteador constantes na Lei Municipal nº 56/2014 são mantidas, especialmente as concernentes aos serviços de infraestrutura da referida ampliação.

Art. 5º - A Planta da Ampliação do Loteamento "VILA NOVA" é a seguinte:



Art. 6º - Este Decreto tem o objetivo de promover a regularização fundiária da ampliação do Loteamento “VILA NOVA” em razão de que a região já esta densamente habitada e que os proprietários já são cadastrados no Cadastro Imobiliário Municipal, sendo contribuintes municipais do Imposto Territorial Urbano – IPTU, sem contudo terem os respectivos lotes regularizados.

Art. 7º - A Secretaria de Obras e Urbanismo fica autorizada a promover a inclusão da ampliação do loteamento na planta oficial do quadro urbano na cidade de Laranjeiras do Sul, com suas respectivas quadras e números de lotes, conforme projeto de ampliação elaborado e aprovado.

Art. 8º - Fica estipulado que desde a data de inscrição da ampliação do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as área destinadas as vias de circulação, devendo as mesmas ser objetos de matrícula imobiliária em nome do município de Laranjeiras do Sul.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3223 – de 03/09/2019.